DEPENDÊNCIA E PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO[1]

Marcell Machado dos Santos[2]
João Vitor Silveira Pereira[3]
Bernardo Sávio Campos[4]

1 INTRODUÇÃO

O mercado de trabalho brasileiro dos primeiros anos do século XXI passou por consideráveis mudanças, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponíveis no Ipeadata, mostram que, do ponto de vista quantitativo, o país viu a sua taxa de desemprego cair até 2015, registrando uma mínima de 6,2% em 2014. O cenário muda em virtude da crise, na qual se vê um crescimento do desemprego, que chegou até próximo de 15% em 2020, causado não só pelos efeitos prolongados da crise, mas também pela decorrência da pandemia de covid-19. Esse período foi seguido de uma rápida recuperação no emprego, que levou a economia à menor taxa de desemprego da série histórica da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), de 5,4% em 2025.[5] Do ponto de vista qualitativo, outras importantes mudanças institucionais e tecnológicas vieram com a crise e com a brusca mudança na direção que o governo federal tomou a partir de 2016. Entre as principais mudanças ocorridas na década, vemos o surgimento da plataformização do trabalho e a aprovação da reforma trabalhista e da Lei da Terceirização.

Tendo em vista essas mudanças, este artigo objetiva fazer uma breve recapitulação das mudanças recentes ocorridas nos últimos dez anos e analisá-las a partir da teoria marxista da dependência (TMD), da qual se destaca a contribuição de Ruy Mauro Marini que aponta a superexploração dos trabalhadores latino-americanos como sendo causada pelas trocas desiguais do comércio internacional entre a América Latina e os países desenvolvidos.

2 TEORIAS PARA PENSAR O MUNDO DO TRABALHO BRASILEIRO NA ATUALIDADE

Entre as diversas vertentes teóricas para análise do mundo do trabalho brasileiro, escolhemos, para este breve artigo, a TMD, em especial as contribuições de Ruy Mauro Marini, como chave explicativa para essa temática. A TMD é uma corrente teórico-política que procura investigar, por meio de uma perspectiva marxista, as características históricas específicas da inserção da

1. DOI: http://dx.doi.org/10.38116/bmt81/nt3.

2. Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Disoc/Ipea). *E-mail*: marcell.santos@ipea.gov.br.

3. Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos Internacionais (Dinte) do Ipea. *E-mail*: joao.pereira@ipea.gov.br.

4. Pesquisador júnior na plataforma Socialprotection.org. *E-mail*: bernardo.campos@socialprotection.org.

5. Para mais informações, ver: http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx. Acesso em: 14 dez. 2025.

América Latina na divisão internacional do trabalho. A *superexploração da força de trabalho* é uma categoria formulada por ele no bojo dessa teoria, apresentada no texto *A dialética da dependência*, de 1973 (Marini, 2012).

Segundo Marini (2012), o capitalismo em sua conformação específica na América Latina só pode ser compreendido pela perspectiva de conjunto do sistema capitalista mundial, em especial a nível internacional. Nesse sentido, ele considera que a relação dos países latino-americanos com os países capitalistas europeus é marcada pela dependência, sendo conceituada, por Marini, como uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, a qual é engendrada de modo a manter essa condição das nações subordinadas. Isso significa que a condição de dependência, para Marini, não pode ser entendida fora da divisão internacional do trabalho (Oliveira, 2024). O autor explica que, em virtude do processo de transferência de valor dos países latino-americanos para os países do capitalismo central por meio das trocas desiguais, as burguesias locais compensam essas perdas agravando a exploração sobre as classes trabalhadoras locais, por meio da *superexploração da força de trabalho*.

De acordo com Marini (2012), a superexploração da força de trabalho pode ocorrer em três modalidades diferentes: i) o aumento de intensidade do trabalho; ii) o prolongamento da jornada de trabalho; e iii) o rebaixamento do fundo de consumo dos trabalhadores, transferindo parte da remuneração necessária para a sobrevivência do trabalhador para o fundo de acumulação do capital. Nesse sentido, a superexploração da força de trabalho sempre recairá sobre a apropriação do fundo de vida dos trabalhadores, nas duas primeiras modalidades, ou sobre o seu fundo de consumo, na terceira modalidade (Luce, 2013). Por conta disso, a superexploração tem como característica principal a impossibilidade de reposição do desgaste da força de trabalho pelo trabalhador (Marini, 2012).

Em relação à primeira modalidade, o aumento de intensidade do trabalho significa uma ampliação do ritmo de trabalho e do desgaste físico-mental durante a mesma jornada laboral (Luce, 2013). De acordo com Aruto (2019, p. 117-118), "a maior intensidade significa que o trabalhador realiza os mesmos procedimentos frente aos mesmos meios de produção uma maior quantidade de vezes durante a jornada". Tal desgaste físico-mental ampliado acarreta maior risco de lesões e de doenças decorrentes da atividade laboral no médio ou longo prazo, além de aumentar o risco de acidentes de trabalho. Esse aumento de intensidade do trabalho, por sua vez, não se confunde com o aumento da produtividade, ainda que esses dois processos possam ocorrer de modo combinado, como já ocorreu historicamente no Brasil (Luce, 2013).

Como demonstrado por Marx no livro 1 de *O capital* (Marx, 2015), além de sua tendência expansiva, o capital tende a revolucionar a produção, combinando momentos de expansão em sentido extensivo (em que subordina uma quantidade maior de trabalhadores a seu domínio) e em sentido intensivo (aumentando a produtividade do trabalho mediante o uso de tecnologias "poupadoras de trabalho"). Por meio desse processo, o capital absorve trabalhadores e os "expulsa" constantemente do processo de trabalho, dando origem a uma "superpopulação relativa ou exército industrial de reserva", que compete por empregos com os do exército ativo de trabalhadores, além de potencializar a necessidade do capital de gerar, encontrar e reproduzir uma massa de trabalhadores vulneráveis, precários, mal remunerados e em péssimas condições de trabalho. Por fim, é

importante ressaltar que a superexploração da força de trabalho não é sinônimo de degradação das condições de trabalho (Soares, 2022), pois se trata de fenômenos qualitativamente distintos. Nesse sentido, é possível que, por exemplo, trabalhadores do setor industrial não sofram com condições de trabalho degradantes e que, ainda assim, sejam superexplorados, caso sofram violações do seu fundo de consumo e/ou do fundo de vida.

Em relação à conformação histórica da superexploração da força de trabalho, é importante lembrar a relação direta entre esse fenômeno e a questão racial no Brasil. De acordo com Oliveira (2024), a origem da superpopulação relativa no Brasil está localizada na transição do escravismo colonial para o capitalismo dependente: os ex-escravizados, de protagonistas no modo de produção, são alijados ao excedente da força de trabalho, sendo substituídos, nesse papel central, por imigrantes europeus brancos. O confinamento desses trabalhadores negros no excedente de força de trabalho passa a produzir o efeito de disciplinamento no conjunto da classe trabalhadora. Nesse sentido, Moura (1983) vai chamar de *franja marginal* esse lugar de exclusão imposto ao negro pelas classes dominantes brasileiras após a abolição, isto é, excluídos do mercado de trabalho emergente e sistematicamente impedidos de se tornarem operários, a fim de manter o rebaixamento de salário dos trabalhadores imigrantes incorporados ao mercado de trabalho nacional.

Nesse sentido, o Brasil, enquanto um país latino-americano, não está fora da condição de dependência, mesmo no período do início dos anos 2000, em que houve melhora nos indicadores socioeconômicos dos trabalhadores (Luce, 2013). Entretanto, se nesse período a *superexploração* conviveu com essas melhorias, o que ocorre na segunda década dos anos 2010 é um processo de aprofundamento generalizado da *superexploração da força de trabalho* no Brasil, dos quais a aprovação da reforma trabalhista e da Lei da Terceirização fazem parte. Essas legislações abriram a porta para o espraiamento de vínculos de trabalho com piores remunerações, jornadas semanais maiores e que enfraquecem a organização sindical.

3 O MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO NO INÍCIO DO SÉCULO XXI

A informalidade possui raízes profundas na economia e na sociedade brasileira, estando presente desde que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) instituiu direitos trabalhistas a uma parcela da população, sem incluir os trabalhadores rurais – que eram maioria à época – e os segmentos de trabalhadores urbanos precarizados, revelando-se ser um componente fundamental de nossa economia e uma das bases para as nossas desigualdades (Costa, 2010). Apesar do conceito e dos mecanismos por trás da informalidade mudarem com o tempo, o Brasil possui historicamente uma alta parcela de sua população economicamente ativa excluída do arcabouço legal de proteção social montado para proteger os trabalhadores.

Ademais, o que conhecemos como trabalho informal pode ser entendido como uma miríade de diferentes relações de trabalho situadas à margem do marco regulatório da CLT e, como consequência, mais sensíveis a incertezas e flutuações da economia. De Furtado e Aníbal Pinto, que postulam uma estrutura social subdesenvolvida com *heterogeneidade estrutural* crescente na América Latina (Furtado, 1974; Pinto, 1970), à análise de *massa marginal*

de Nun (1969), a qual é empregada por Moura (1983) ao transportá-la para um Brasil com profundas chagas escravocratas, uma vasta gama de autores se debruçaram sobre a desigualdade no mercado de trabalho brasileiro.

Nesse contexto, Carvalho e Nogueira (2024) mostram que, na primeira década do século XXI, houve uma tendência de crescimento do emprego formal no Brasil, mais especificamente de 35,9%, em 1999, para 49,4%, em 2013. O que se seguiu depois desse período até 2022 foi a persistente queda no emprego formal, concomitantemente ao aumento do número de trabalhadores autônomos, que já vinham apresentando aumento desde 2008. Esse quadro ganha contornos preocupantes ao lembrarmos que o contingente de trabalhadores fora do arcabouço da CLT não só fica sem direitos trabalhistas e previdenciários, como também estão mais propensos a se situarem entre os trabalhadores de menor renda (Baltar, 2020), além de estarem sujeitos a maior volatilidade salarial com as flutuações na economia e apresentarem maiores índices de desigualdade (Carvalho, 2023).

No entanto, para além da taxa do emprego formal, é importante observar qualitativamente esse contingente de empregos formais. Os dados das contas nacionais mostram que, nesse período, apenas os setores de construção e vendas foram responsáveis por um terço dos empregos líquidos criados.[6] Ao adicionar transporte, armazenamento, hospedagem e serviços pessoais, além de saúde e de educação com fins lucrativos, esse valor chega a cerca de 60%. Esses setores compartilham três características que os tornam incapazes de serem os motores de um processo de desenvolvimento inclusivo e com altos salários: i) todos são mal remunerados, com salários médios de cerca de 30% abaixo da média nacional; ii) têm baixa produtividade, cerca de 30% abaixo da média; e iii) são serviços para consumo pessoal, o que implica baixas conexões com o restante da estrutura produtiva e poucas oportunidades para ganhos dinâmicos de produtividade. Em relação ao primeiro ponto, a baixa remuneração dos empregos nesses setores, abaixo da média nacional, é um marcador de superexploração dessa força de trabalho por meio da apropriação do fundo de consumo dos trabalhadores por parte das classes dominantes.

Um efeito dessa mudança no emprego para setores de baixo dinamismo foi o aumento do número de ocupações mal remuneradas. Entre 2003 e 2013, a participação dos empregados com carteira assinada – excluindo, portanto, os autônomos e empregadores – que recebiam entre um e três salários mínimos aumentou em 10 pontos percentuais (p.p.). Na faixa de trabalhadores que recebem menos de um salário mínimo, isso é explicado pela formalização do trabalho, com a qual a participação desses trabalhadores caiu cerca de 4 p.p. No entanto, houve uma redução na outra extremidade, já que o número de empregos que pagavam mais de três salários mínimos diminuiu em 6 p.p. ou cerca de 1 milhão de postos.[7] A abrangência desses postos de trabalho com baixos salários demonstra a situação generalizada de superexploração da força de trabalho no país, em que os trabalhadores vivem no limiar da sobrevivência com uma remuneração insuficiente para atender às suas necessidades básicas, uma vez que esses recursos são apropriados pelo capital.

6. Para mais informações, ver: www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?t=downloads.

7. Para mais informações, ver: www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?t=downloads.

Em relação ao prolongamento da jornada de trabalho, que é uma das modalidades de superexploração da força de trabalho, na primeira década dos anos 2000, uma série de medidas do Estado criadas no período ou anteriormente chancelaram esses avanços sobre o tempo não dedicado ao trabalho, como: i) a instauração do banco de horas, permitindo a ampliação da jornada de trabalho dos empregados sem pagamento de horas extras, o que se espalhou pelas grandes empresas; ii) a autorização da venda de um terço das férias, flexibilizando a CLT; e iii) a autorização para negociar a diminuição de 50% do tempo de almoço, por meio de portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (Luce, 2012, 2013). A aceitação pelos trabalhadores dessas diferentes supressões de descanso em troca de algum tipo de remuneração imediata, na verdade, demonstra como eles são forçados a sacrificar sua saúde no longo prazo para conseguir algum aumento imediato em seu fundo de consumo (Luce, 2013).

Outros dois processos adicionais que impactaram negativamente a qualidade dos empregos criados durante a primeira década do século XXI foram a terceirização e as altas taxas de rotatividade. O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Econômicos (Dieese) estima que aproximadamente 26% dos trabalhadores formais estavam terceirizados em 2014, um aumento em relação aos 24% registrados em 2007 (Dieese, 2017). Trabalhadores terceirizados têm salários mais baixos, menos benefícios, empregos menos estáveis e enfrentam maiores dificuldades para se organizar em sindicatos, mesmo quando são empregados formais (Antunes e Druck, 2013). Em relação à taxa de rotatividade, Montagner (2024) mostra que essa medida se manteve acima de 40% ao longo de todo o período entre 2002 e 2015 e se estabilizou por volta de 33% até 2021.

Mesmo com esses problemas relacionados à qualidade dos empregos no período da primeira década do século XXI, durante os governos do Partido dos Trabalhadores (PT), foram almejadas a ampliação da distribuição de renda e a promoção do consumo interno. Segundo Saboia e Hallak Neto (2018), a política de valorização do salário mínimo teve papel fundamental na redução da desigualdade da renda familiar e explica mais da metade da queda na desigualdade entre 2004 e 2013, sem descartar a importância das transferências de renda e da geração de empregos.

No entanto, *pari passu* à introdução de novas políticas de proteção social no Brasil, houve transformações no mundo do trabalho que expandiram as modalidades de trabalho precarizado, as quais podem ser qualificadas com alguns dos adjetivos: informal, terceirizado, uberizado, pejotizado, intermitente e flexível. Após um período com taxas de desemprego em torno de 6% entre 2004 e 2014, além de um crescimento recorde de empregos formais entre 2016 e 2018, a média de desemprego subiu para cerca de 12%. Segundo estimativas do IBGE, de 2015 a 2017, houve uma diminuição de 2,3 milhões de postos de trabalho formais e um aumento de 1,2 milhão de empregos informais. Em 2012, segundo a PNAD Contínua, a taxa estimada de emprego informal era de 32,5%; no segundo trimestre de 2018, essa taxa já era de 43%. Além disso, a remuneração do trabalhador informal é 40% menor do que a do trabalhador formal em média.[8]

8. Para mais informações, ver: www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?t=downloads. Acesso em: 12 dez. 2025.

4 ALGUMAS EXPRESSÕES DA PRECARIZAÇÃO CONTEMPORÂNEA NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO

A partir da década de 2010, percebemos algumas novas expressões da precarização do trabalho no Brasil, entre elas o surgimento do fenômeno de plataformização, também conhecido como uberização, na qual as relações de trabalho são mediadas por plataformas digitais e aplicativos (Abílio, 2019; Manzano, Krein e Abílio, 2021). Essa tendência se tornou mais disseminada a partir de 2015, impulsionada pela crise econômica pela qual o Brasil passou a partir da segunda metade da década (Carvalho e Nogueira, 2024). Uma das características dessas transformações no trabalho é o aprofundamento da individualização dos trabalhadores, o qual os toma como prestadores autônomos, evita formalizar jornadas definidas de trabalho e implementa uma remuneração dependente da produtividade individual, o que induz, no trabalhador, a percepção errônea de que ele trabalha apenas para si. Adicionam-se a isso o gerenciamento algorítmico e a clara competitividade que caracteriza esse trabalho mediado por plataformas, ou seja, cada motorista disputa com o outro as corridas e, consequentemente, os ganhos (Moda, 2020).

De acordo com Abílio (2019), é possível apontar algumas características fundamentais do processo de uberização, como: i) o apagamento de relações de trabalho num regime no qual as empresas se colocam como meras intermediárias das relações de trabalho; ii) a lógica do trabalho sob demanda, na qual o trabalhador só recebe quando seus serviços são demandados pelo consumidor; e iii) a possibilidade de desligamento automatizado dos trabalhadores a partir de métricas definidas pelos aplicativos.

Como consequência de os aplicativos se colocarem apenas como intermediários, a administração do trabalhador, nesse caso, se configura como total responsabilidade dele próprio, cabendo a ele definir as estratégias mais eficazes para influir nos rendimentos e aumentar a vantagem contra sua concorrência, como por meio da escolha da localização geográfica do trabalho, do tempo de jornada e da compra ou aluguel de veículo (Abílio, 2020). Desse modo, o processo de mensuração e gerenciamento algorítmicos nos serviços digitais, ao combinar-se ao sistema de assalariamento por peça, resulta na ilusão de controle e liberdade por parte dos trabalhadores, superando a supervisão, garantindo a efetividade e convertendo assalariados sob o véu ideológico do empreendedorismo.

A disseminação do trabalho por plataformas no país já é capturada pelas estatísticas oficiais: pelas estimativas da PNAD Contínua de 2024, o Brasil já contava com 1,5 milhão de trabalhadores de plataforma, sendo de maioria masculina (83,9%) e com ensino médio completo e ensino superior incompleto (59,3%). Ainda segundo a pesquisa, ainda que a maioria absoluta dos trabalhadores estivesse no setor de transporte, armazenagem e correio (72,5%), a plataformização está presente até mesmo em setores como os de administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais, ainda que em um baixo percentual (1,9%).

Na média, os trabalhadores de plataforma apresentam salários por hora trabalhada inferior, trabalham em média 44,8 horas semanais – 5,5 horas a mais do que os demais ocupados – e têm um percentual menor de contribuição previdenciária (IBGE, 2025). Dessa forma, podemos

perceber que esse contingente de trabalhadores plataformizados está sujeito, nos termos da TMD, a violações contínuas do seu fundo de consumo e do seu fundo de vida, respectivamente, pelo rebaixamento da remuneração e pelo alargamento de sua jornada de trabalho média. A tendência de expansão do trabalho plataformizado pode ser percebida por meio do crescimento de pesquisas que analisam a plataformização de outros grupos de trabalhadores além daqueles mais afetados inicialmente, como entregadores.[9]

Em relação a esses trabalhadores plataformizados, também é relevante analisar as consequências, para sua saúde físico-psíquica, do grau de intensidade do trabalho a que estão submetidos: por exemplo, ao analisar os dados de mortes e internações por sinistros com motocicletas, Vargas, Carvalho e Guedes (2025) apontam um crescimento drástico de ambos os casos nas últimas três décadas. Neste período histórico mais longo, a intensificação dos serviços de entrega por aplicativos na última década é mais um fator de aumento da circulação de motos nas grandes cidades, em que os motociclistas assumem maiores riscos de acidentes para realizar entregas mais rápidas e, assim, aumentar sua remuneração. Tomando o caso apenas dos motociclistas entregadores por aplicativo, a superexploração por aumento de intensidade do trabalho imposta por essas plataformas assume contornos particularmente dramáticos, com grande risco de morte ou de lesões permanentes.

Além das mudanças tecnológicas, a segunda metade da década de 2010 também ficou marcada por mudanças no quadro institucional no país, as quais também aprofundaram a tendência de precarização do mercado de trabalho, sendo possível destacar dois acontecimentos significativos em 2017: a aprovação das Leis nºs 13.467/2017 e 13.429/2017, que ficaram conhecidas como reforma trabalhista e Lei da Terceirização, respectivamente.

Realizada com o suposto objetivo de incentivar a criação de empregos formais, a reforma trabalhista teve como principais pontos: i) a prevalência de acordos sindicais sobre a legislação; ii) o fim da obrigatoriedade do pagamento da contribuição sindical; iii) a flexibilização das jornadas de trabalho e do período de férias; e iv) a regularização do trabalho intermitente (Brasil, 2017b). Ainda à época, porém, já se observava contradições entre os objetivos declarados e as medidas adotadas pela reforma, em especial as medidas que versam sobre contratos atípicos de trabalho, enfraquecimento no custeio de sindicatos e regulamentação da representação desses sindicatos nos locais de trabalho (Campos, 2017).

Apesar das promessas de aumento do emprego formal, a maior parte dos estudos que se propuseram a avaliar o potencial da reforma para gerar empregos não identificou incidência da política em relação a esse ponto no mercado de trabalho. Pesquisas utilizando controle sintético demonstraram não encontrar efeitos da política sobre a taxa de desemprego (Serra, Bottega e Sanches, 2020), tampouco sobre a produtividade do trabalho (Araujo, 2024). Lançando mão de outra metodologia quantitativa, Amitrano, Oliveira e Squeff (2023) conduzem uma análise de decomposição e constatam o potencial da reforma trabalhista em fomentar empregos, criar valor adicionado e aumentar ligeiramente a produtividade, mas esse potencial aplica-se

9. Pesquisas recentes voltadas ao setor de cuidados (Andrada *et al*., 2023), saúde (Rodrigues, Martins e Teixeira, 2024), educação (Bortolazzo e Feijó, 2024), trabalho doméstico (Pavan, 2024) comunicação (Figaro *et al*., 2024) e publicidade (Pereira e Petermann, 2025).

apenas em setores e ocupações de qualidade inferior, por meio de um estímulo a atividades econômicas de menor produtividade do trabalho.

Na contramão dos estudos anteriores, mas seguindo também técnicas de controle sintético, Ottoni e Barreira (2021) são os únicos a projetar um impacto positivo para a reforma trabalhista, baseados nas experiências da Alemanha, Austrália e Argentina. Os autores estimaram que a reforma poderia ter um impacto de entre 1,17 e 3,46 p.p. na taxa de desemprego, mas que só seria observado após pelo menos doze anos a partir de sua implementação.

Enquanto os efeitos sobre emprego e produtividade ainda não foram observados nos primeiros anos após a reforma, seu efeito imediato sobre os sindicatos foi notado por Oliveira, Ladosky e Rombaldi (2019), que apontaram que a queda da arrecadação sindical provocou um enfraquecimento da participação dos sindicatos nas negociações coletivas, o que se traduziu na queda de acordos e convenções coletivas entre 2017 e 2018.

No mesmo ano, a Lei da Terceirização ampliou as possibilidades para a contratação de trabalhadores terceirizados para a realização da atividade fim da empresa, além de versar sobre a inexistência de vínculo empregatício nas relações de trabalho nesse caso (Brasil, 2017a). Os riscos que essa medida representa aos trabalhadores como um todo, especialmente para as mulheres, foram apontados por Nielsson e Fagundes (2018), que argumentam sobre como a divisão sexual e racial do trabalho delega, em especial às mulheres negras, uma posição especialmente vulnerável no mercado de trabalho.

Apesar de poucos trabalhos se dedicarem a estimar o impacto da Lei da Terceirização sobre a geração e a qualidade dos empregos, é possível apontar alguns prognósticos anteriores à lei que versavam sobre os impactos da terceirização no salário dos trabalhadores.[10] Campos (2016), por exemplo, aplica uma metodologia para identificar trabalhadores terceirizados e estima os seus salários como sendo 11,5% menores que o de assalariados diretos, além de argumentar sobre a importância de se discutir questões associadas ao rendimento dos trabalhadores terceirizados nas discussões sobre a lei.

É nesse contexto de desmantelamento de leis trabalhistas, sindicatos, movimentos sociais, sistema previdenciário e oferta de serviços e bens públicos gratuitos e de qualidade, que toma força uma ideologia empreendedora que é totalmente calcada no individualismo e que transforma subjetivamente o trabalhador informal e precarizado em um "empreendedor de si mesmo". Assim, se o trabalhador pode ser seu próprio "patrão" e "investir" em si próprio, não apenas tornam-se invisíveis os laços que ligam o capital ao trabalho, como também "a precariedade passa a ser literalmente vendida como liberdade" (Medeiros e Lima, 2023, p. 10).

De modo geral, o que se observou na última década no mercado de trabalho brasileiro foi um movimento de fragilização dos vínculos entre trabalhadores e empregadores, o que resulta não só no enfraquecimento dos primeiros nos processos de negociação, mas também a deterioração das condições de trabalho e das remunerações, em especial dos trabalhadores menos qualificados.

10. Outros estudos também nos oferecem uma perspectiva mais ampla sobre a realidade dos trabalhadores terceirizados, como a rotatividade no emprego, afastamentos por acidentes de trabalho e jornadas de trabalho tipicamente maiores (Pelatieri *et al*., 2018). Rebelo *et al*. (2018), porém, argumentam que as diferenças estatísticas – em especial a salarial – podem ser explicadas pelo fato de que os setores nos quais o trabalho tende a ser mais terceirizado são justamente aqueles nos quais os salários já são menores.

Na última década, a condição de superexploração via rebaixamento do fundo de consumo dos trabalhadores permanece, entre outras formas, nas baixas remunerações pagas de forma generalizada no Brasil. De acordo com resultados preliminares do Censo Demográfico 2022 do IBGE (IBGE, 2025), 68,1% dos trabalhadores ocupados com 14 anos ou mais – incluindo trabalhadores formais e informais – recebiam até dois salários mínimos de rendimento em todos os trabalhos,[1] o que, em valores daquele ano, era equivalente a R$ 2.424,00.

Em comparação, de acordo com o Dieese, em janeiro de 2022, o salário mínimo deveria ser de R$ 5.997,14, para atender, de acordo com o art. 7º da Constituição Federal de 1988, as necessidades vitais básicas das famílias com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.[11] Também segundo o Dieese, no caso de trabalhadores formais, estes eram obrigados a comprometer em média 55,2% do salário mínimo líquido, descontado 7,5% da previdência social, para adquirir os produtos da cesta básica (Dieese, 2022) em valores referentes a janeiro de 2022. Isso significa que menos da metade do salário mínimo líquido permanece disponível para atender as demais necessidades básicas dos trabalhadores e suas famílias. Essa é uma das situações concretas que aponta para o rebaixamento generalizado das remunerações pagas aos trabalhadores no Brasil.

Vale ressaltar que, não por coincidência, essa mudança de direção nas políticas públicas sobre o mercado de trabalho se deu após o início do governo de Michel Temer, período marcado pela reorientação do centro de governo em direção a ideias neoliberais. Naquele contexto, a resposta dada à crise econômica que afetou o Brasil a partir de 2015 se deu por meio da, entre outras medidas recessivas, retirada de direitos conquistados pelos trabalhadores ao longo de décadas. As reformas trabalhistas implementadas a partir de 2016 no Brasil, com a expansão da terceirização, do trabalho intermitente e da uberização, representaram a consolidação de um modelo de precarização estrutural do trabalho. Como corolário desse processo, a ascensão da ideologia do empreendedorismo serviu para mascarar essa exploração cada vez mais intensa sob a aparência de autonomia e liberdade individuais, como argumentaram Medeiros e Lima (2023).

Nesse período histórico analisado, também precisamos analisar o outro lado da moeda da superexploração dos trabalhadores nacionais: a transferência de valor do Brasil para os países do capitalismo central. Sob esse sistema de trocas desiguais, a trajetória das exportações brasileiras nesse período corrobora os postulados da TMD: os dados de comércio exterior do país de 2015 a 2025 apontam uma prevalência de produtos primários ou bens intermediários com destino à China e aos Estados Unidos,[12] como soja em grão, carne bovina, petróleo cru e aço semiacabado. Por outro lado, as importações desses mesmos parceiros comerciais são hegemonizadas por bens industrializados e de alto valor agregado, como petróleo refinado, equipamentos para a construção de aviões e automóveis e fertilizantes.[13]

11. Para mais informações, ver: https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html. Acesso em: 10 dez. 2025.

12. Para mais informações, ver: https://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral. Acesso em: dez. 2025.

13. Apesar de os dados de importação refletirem, em partes, a mudança das cadeias globais de valor ocorrida nas últimas décadas, Paulani (2022) argumenta como essas mudanças se refletiram em novas interpretações da TMD e como essa nova leitura do conceito se relaciona com a precarização recente do trabalho no Brasil.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos propusemos a analisar algumas expressões da precarização do mercado de trabalho nacional a partir de 2015. Primeiramente, escolhemos trazer as contribuições de Ruy Mauro Marini, um dos criadores da TMD, como chave explicativa para a condição generalizada da precarização do trabalho no Brasil. Ele aponta que os países latino-americanos estão em uma condição de subordinação na divisão internacional do trabalho, em relação aos países capitalistas centrais, por conta da transferência de valor dos primeiros para os segundos. Desse modo, as burguesias domésticas lançam mão da *superexploração da força de trabalho* para garantir seus ganhos, a qual consiste no saque do fundo de vida ou do fundo de consumo dos trabalhadores. Essa condição de superexploração é uma constante na história brasileira, passando pelo período de governos do PT e se intensificando na segunda metade da década passada.

Nesse sentido, trouxemos a questão da informalidade como uma característica estrutural do mercado de trabalho brasileiro, que, por sua vez, recuou entre o período de 2003 a 2013, com a expansão dos empregos formais. Nesse mesmo período, a política de valorização do salário mínimo teve grande importância na diminuição da desigualdade de renda familiar. Entretanto, uma análise mais aprofundada revela que os empregos formais criados nessa época se caracterizaram por baixas remunerações, pela alta rotatividade e por serem puxados por setores com baixa produtividade e pouco integrados ao restante da cadeia produtiva.

Mostramos também que esse cenário de melhoria econômica para os trabalhadores se reverte em 2015, com o aumento do desemprego. Durante esse momento de crise econômica, há uma expansão da plataformização, fenômeno marcado pelas baixas remunerações, pelas jornadas de trabalho mais extensas e pelo enfraquecimento das lutas coletivas dos trabalhadores sob o discurso do *empreendedor de si mesmo*. Com o aprofundamento de várias expressões da precarização do trabalho, outras mudanças ocorreram no campo jurídico, como a reforma trabalhista e a Lei da Terceirização. A primeira causou uma série de alterações na CLT, como a prevalência dos acordos de convenções coletivas sobre a legislação e a criação do trabalho intermitente. Já a segunda liberou a contratação de trabalhadores terceirizados para as atividades finalísticas das empresas.

REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. **Psicoperspectivas**, v. 18, n. 3, p. 123-135, 15 nov. 2019.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: gerenciamento e controle do trabalhador *just-in-time*. *In*: ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo, 2020. p. 111-124.

AMITRANO, Claudio Roberto; OLIVEIRA, Alanna Santos de; SQUEFF, Gabriel Coelho. The impacts of the Brazilian Labour Reform on employment, output, and labour productivity. **Panoeconomicus**, v. 70, n. 4, p. 647-669, 2023.

ANDRADA, Ana Carolina *et al*. Plataformas digitais de cuidado no Brasil: acesso e controle do trabalho no entrecruzamento de múltiplas crises. **Tempo Social**, v. 35, n. 3, p. 5-31, 2023.

ANTUNES, Ricardo; DRUCK, Graça. A terceirização como regra? **Revista TST**, Brasília, v. 79, n. 4, p. 214-231, out.-dez. 2013.

ARAUJO, Douglas Kiarelly Godoy de. **Synthetic controls with machine learning**: application on the effect of labour deregulation on worker productivity in Brazil. [*S.l.*]: BIS, abr. 2024. (Working Paper, n. 1181).

ARUTO, Pietro Caldeirini. **Padrão de reprodução do capital e superexploração da força de trabalho no Brasil (2003-2016)**: uma análise em múltiplas dimensões espaciais. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2019.

BALTAR, Carolina Troncoso. **Estrutura ocupacional, emprego e desigualdade salarial no Brasil de 2014 a 2019**. Campinas: IE/Unicamp, jun. 2020. (Texto para Discussão, n. 382).

BORTOLAZZO, Sandro Faccin; FEIJÓ, Rai Marcelo de Oliveira. Neoliberalismo e plataformização da sociedade: uma análise sobre o trabalho ininterrupto e suas implicações na profissão docente. **Convergências**: estudos em humanidades digitais, Goiânia, v. 1, n. 4, p. 124-143, 2024.

BRASIL. Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. **Diário Oficial da União**, Brasília, 31 mar. 2017a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm. Acesso em: 20 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. **Diário Oficial da União**, Brasília, 14 jul. 2017b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em: out. 2025.

CAMPOS, André Gambier. **Impactos da terceirização sobre a remuneração do trabalho no Brasil**: novas evidências para o debate. Rio de Janeiro: Ipea, out. 2016. (Texto para Discussão, n. 2245).

CAMPOS, André Gambier. **A atual reforma trabalhista**: possibilidades, problemas e contradições. Rio de Janeiro: Ipea, dez. 2017. (Texto para Discussão, n. 2350).

CARVALHO, Sandro Sacchet de. Retrato dos rendimentos do trabalho – resultados da PNAD Contínua do segundo trimestre de 2023. **Carta de Conjuntura**, Rio de Janeiro, n. 60, nota 22, 3. trim. 2023.

CARVALHO, Sandro Sacchet de; NOGUEIRA, Mauro Oddo. **Você deve lutar pela xepa da feira e dizer que está recompensado**: evidências da plataformização e a precarização do trabalho no Brasil. Rio de Janeiro: Ipea, jan. 2024. (Texto para Discussão, n. 2951).

COSTA, Márcia da Silva. Trabalho informal: um problema estrutural básico no entendimento das desigualdades na sociedade brasileira. **Caderno CRH**, Salvador, v. 23, n. 58, p. 171-190, jan.-abr. 2010.

DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Terceirização e precarização das condições de trabalho**: condições de trabalho e remuneração em atividades tipicamente terceirizadas e contratantes. São Paulo: Dieese, mar. 2017. (Nota Técnica Dieese, n. 172).

DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Valor da cesta básica aumenta em 16 capitais em janeiro de 2022**. São Paulo: Dieese, 7 fev. 2022. (Nota à Imprensa). Disponível em: https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2022/202201cestabasica.pdf. Acesso em: 10 dez. 2025.

FIGARO, Roseli *et al*. Implicações da datificação no trabalho dos comunicadores: embates discursivos no contexto da plataformização do trabalho. **Organicom**, v. 21, n. 45, p. 388-399, maio-ago. 2024.

FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**: trabalho e rendimento – resultados preliminares da amostra. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102211.pdf.

LUCE, Mathias Seibel. A superexploração da força de trabalho no Brasil. **Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política**, São Paulo, v. 1, n. 32, p. 119-141, jun. 2012.

LUCE, Mathias Seibel. A superexploração da força de trabalho no Brasil: evidências da história recente. *In*: ALMEIDA FILHO, Niemeyer (org.). **Desenvolvimento e dependência**: cátedra Ruy Mauro Marini. Brasília: Ipea, 2013. p. 145-166.

MANZANO, Marcelo; KREIN, José Dari; ABÍLIO, Ludmila. The dynamics of labour informality in Brazil, 2003-2019. **Global Labour Journal**, v. 12, n. 3, p. 227-243, 2021.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. **Arquivo Marxista da Internet**, 1º dez. 2012. Disponível em: https://marxists.architexturez.net/portugues/marini/1973/mes/dialetica.htm. Acesso em: 11 dez. 2025.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política – o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2015. Livro 1.

MEDEIROS, J. L.; LIMA, R. A ideologia empreendedora e a internacional capitalista: para uma crítica marxista. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA POLÍTICA, 28., 2023, Maceió. **Anais** [...]. Niterói: SEP, 2023. p. 1-18.

MODA, Felipe Bruner. **Trabalho por aplicativo**: as práticas gerenciais e as condições de trabalho dos motoristas da Uber. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Sociais, Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2020.

MONTAGNER, Paula. Rotatividade no mercado de trabalho brasileiro. **Revista Observatório do Trabalho Brasileiro**, Brasília, ano 1, n. 1, p. 7-12, abr. 2024.

MOURA, Clóvis. Escravismo, colonialismo, imperialismo e racismo. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 14, p. 124-137, 1983. Disponível em: https://doi.org/10.9771/aa.v0i14.20824.

NIELSSON, Joice Graciele; FAGUNDES, Letícia Baptista. O impacto da Lei 13.429/2017 "Lei da Terceirização": sobre as mulheres e a perpetuação da desigualdade de gênero no mundo do trabalho. **Revista de Direitos Sociais e Políticas Públicas (Unifafibe)**, v. 6, n. 2, p. 237-274, 2018.

NUN, José. Superpoblación relativa, ejercito industrial de reserva y masa marginal. **Revista Latinoamericana de Sociología**, Santiago, v. 5, n. 2, p. 180-225, jul. 1969.

OLIVEIRA, Renata Falavina Cardoso de. **A espiral do capital e a superpopulação relativa no Brasil**: 2012 a 2022. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2024.

OLIVEIRA, Roberto Véras de; LADOSKY, Mário Henrique; ROMBALDI, Maurício. A reforma trabalhista e suas implicações para o Nordeste: primeiras reflexões. **Caderno CRH**, Salvador, v. 32, n. 86, p. 271-288, maio-ago. 2019.

OTTONI, Bruno; BARREIRA, Tiago. Projetando o impacto da Reforma Trabalhista Brasileira. **Economic Analysis of Law Review**, v. 12, n. 1, p. 79-101, 2021.

PAULANI, Leda Maria. A dependência revisitada: relações de mercado, a fase 4.0 e o caso do Brasil. **Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política**, Niterói, ano 21, n. 64, p. 68-106, set.-dez. 2022.

PAVAN, Carolina de Souza. Plataformização do trabalho doméstico: um estudo sobre as condições de trabalho e a subjetividade das diaristas em empresas-plataformas. *In*: ENCONTRO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL, 10.; ENCONTRO NACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL, 17., 2024, Vitória. **Anais** [...]. Vitória: PPGPS/Ufes, 27 ago. 2024. p. 1-3. Disponível em: https://periodicos.ufes.br/einps.

PELATIERI, Patrícia *et al*. Terceirização e precarização das condições de trabalho: condições de trabalho e remuneração em atividades tipicamente terceirizadas e contratantes. *In*: CAMPOS, André Gambier (org.). **Terceirização do trabalho no Brasil**: novas e distintas perspectivas para o debate. Brasília: Ipea, 2018. p. 11-31.

PEREIRA, Vitória Rodrigues; PETERMANN, Juliana. As três dimensões da plataformização no trabalho publicitário. **InMediaciones de la Comunicación**, Montevidéu, v. 20, n. 1, p. 123-144, jan.-jun. 2025.

PINTO, Aníbal. Naturaleza e implicaciones de la 'heterogeneidad estructural' de la América Latina. **El Trimestre Económico**, Cidade do México, v. 37, n. 145, p. 83-100. jan.-mar. 1970.

REBELO, André Marques *et al*. Terceirização: o que os dados revelam sobre remuneração, jornada e acidentes de trabalho. *In*: CAMPOS, André Gambier (org.). **Terceirização do trabalho no Brasil**: novas e distintas perspectivas para o debate. Brasília: Ipea, 2018. p. 49-76.

RODRIGUES, Ciane dos Santos; MARTINS, Maria Inês Carsalade; TEIXEIRA, Márcia. Plataformização do trabalho na saúde: o caso dos aplicativos de consulta médica no Brasil. *In*: MARQUES, Ana Paula *et al*. (ed.). **Estado, economia e trabalho em saúde**: Brasil e Portugal no rescaldo da pandemia. Braga: Editora UMinho, 2024. p. 119-135.

SABOIA, João; HALLAK NETO, João. Salário-mínimo e distribuição de renda no Brasil a partir dos anos 2000. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 1, p. 265-285, jan.-abr. 2018.

SERRA, Gustavo Pereira; BOTTEGA, Ana; SANCHES, Marina da Silva. **A reforma trabalhista de 2017 teve efeito sobre a taxa de desemprego no Brasil?** Uma análise dos primeiros anos de vigência da Lei nº 13.467/2017. São Paulo: Made/USP, 17 maio 2022. (Nota de Política Econômica, n. 021).

SOARES, Marcela. **Escravidão e dependência**: opressões e superexploração da força de trabalho brasileira. Marília: Lutas Anticapital, 2022.

VARGAS, Carlos Eduardo de Carvalho; CARVALHO, Carlos Henrique Ribeiro de; GUEDES, Erivelton Pires. **Mortalidade e morbidade das motocicletas e os riscos da implantação do mototáxi no Brasil**. Brasília: Ipea, 2025. (Nota Técnica Dirur, n. 57).

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRAGA, Ruy. **A política do precariado**: do populismo à hegemonia lulista. São Paulo: Boitempo, 2012.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Sumário executivo**: Relação Anual de Informações Sociais (Rais): ano-base 2024 (parcial). Brasília: MTE, mar. 2025. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/estatisticas-trabalho/rais/rais-2024/rais-2024-parcial/sumario-executivo_rais-2024-parcial.pdf.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Trabalho por meio de plataformas digitais 2024**: PNAD Contínua – investigações experimentais. Rio de Janeiro: IBGE, 17 out. 2023. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/59722d4ac24bd853f52f54f12b9514f7.pdf. Acesso em: 14 dez. 2025.

LOUREIRO, Pedro Mendes. Social structure and distributive policies under the PT governments: a poverty-reducing variety of neoliberalism. **Latin American Perspectives**, Riverside, v. 47 n. 2, p. 65-83, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1177/0094582X19881986.

SOUZA, P. H. G. F. de *et al*. **Os efeitos do Programa Bolsa Família sobre a pobreza e a desigualdade**: um balanço dos primeiros quinze anos. Rio de Janeiro: Ipea, ago. 2019. (Texto para Discussão, n. 2499).

STANDING, Guy. **The precariat**: the new dangerous class. Londres: Bloomsbury, 2011.